



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 28/2015

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde Padrão 1, no Município de Arroio dos Ratos/RS.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 16 de Dezembro de 2015.

HORÁRIO: 14h00min (Quatorze horas).

PREÂMBULO

- 01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 03 – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO
- 04 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)
- 05 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 02)
- 06 – REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- 07 – DOS PROCEDIMENTOS MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 08 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 09 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS - IMPUGNAÇÕES
- 10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 11 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (1%)
- 12 – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 13 – PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 – DOS PRAZOS
- 16 – DA VIGÊNCIA
- 17 – SANÇÕES/MULTAS
- 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS
- 19 – FORO

ANEXOS

- 01 – MINUTA CONTRATUAL
- 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
- 03 – PROJETOS
- 04 – MEMORIAL DESCRITIVO
- 05 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
- 06 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
- 07 – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
- 08 – DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI
- 09 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVINIENTES) E DE MENOR
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO
- 11 – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 12 – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 13 – TERMO DE RENÚNCIA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 28/2015

O Município de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Administração, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria 1.239/2015**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços.

A documentação de Habilitação e Proposta de Preços será recebida no **dia 16 de Dezembro de 2015 às 14h00min (quatorze horas)**, na sede da Prefeitura Municipal, no Largo do Mineiro nº. 195, Centro.

O procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, bem como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s), pelo regime de execução por **preço global**, objetivando a **contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde Padrão I, no Município de Arroio dos Ratos/RS, projetos, memorial descritivo, planilha de orçamentária, cronograma de execução**, anexos a este Edital.

1.2 – As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste certame as empresas:

- a) Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
- b) As empresas cadastradas, ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, no dia 10 de Dezembro de 2015, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – Não será permitida a participação de empresa em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3 – Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários/servidores da Administração Pública Municipal, bem como, de empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

contratar com a administração pública e ainda aquelas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Município.

2.4 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

2.5 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.6 – Microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverão habilitar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

2.6.1 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome habilitado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, aplicável ao presente certame;

2.6.2 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.7 – As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da execução dos serviços, ocasião na qual será firmado **ATESTADO DE VISITA**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

2.7.1 – Para agendamento da vistoria (Atestado de Visita Técnica) a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, na Secretaria de Obras, no horário das 07h às 13h, através do telefone (51) 3656-3699, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

2.7.2 – A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

2.7.3 – Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta - **inclusive e principalmente às relativas ao prazo de execução e às especificações dos itens e serviços** - deverão ser apontadas formalmente (**por escrito**) ao Presidente da Comissão Permanente de licitação, **até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório.** Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

sua totalidade, uma vez que se trata de contratação do tipo "empreitada por **preço global**".

2.7.4 – A vistoria somente poderá ser efetuada por um Engenheiro Responsável Técnico ou representante da empresa, devidamente comprovado por meio de procuração ou contrato social.

3 – DO CADASTRO

3.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) *CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;*
- b) *CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL;*
- c) *CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);*
- d) *CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL;*
- e) *CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;*
- f) *CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;*
- g) *CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;*
- h) *CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;*
- i) *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;*
- j) *BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO;*
- k) *ALVARÁ DA ATIVIDADE EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO ATUALIZADO;*

3.1.1) - O Cadastro é obrigatório e deverá ser feito até o dia 10 de dezembro de 2015.

3.1.2) - As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet.

3.1.3) As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação.

04 – HABILITAÇÃO

4.1 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto neste Edital dois envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope 01 a documentação de Habilitação e no Envelope 02 a Proposta Preços, conforme elencado abaixo:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2015
"nome da empresa"**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

4.2 – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 01)

As licitantes deverão apresentar no Envelope 01 a documentação a seguir transcrita, sob pena de desclassificação:

4.2.1 – Relativamente à Habilitação Jurídica. (art. 28)

- a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) – Inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Cíveis acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2 – Relativamente à Regularidade Fiscal. (art. 29)

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);
- b) Prova de regularidade quanto a **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;
- d) **Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

4.2.3 – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. (Lei Complementar nº. 123/06)

4.2.3.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo IX**).

***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

4.2.3.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a critério da Administração Pública), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.2.3.2.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital e caso não apresente a documentação, deverá formalizar “INCIDENTE DE PROPOSIÇÃO”.

4.2.3.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outros instrumentos congêneres ou revogar a licitação.

4.2.3.2.4 – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica**, estará automaticamente inabilitada.

4.2.3.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

4.2.4 – Relativamente à Qualificação Técnica: (art. 30)

a) Prova de Registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso;

b) O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU (conforme o caso), onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de e Previdência Social – CTPS.

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, acompanhado de certidão de registro de atestado e acervo técnico, comprovando que a empresa e seu(s) responsável (eis) técnico (s) executou (aram) obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

c.1) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

d) Declaração da Licitante de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta Licitação. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo VI** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal.

e) Declaração de que nenhum dirigente ou responsável técnico participa ou participou nos últimos 180 dias do quadro de funcionários desta Prefeitura.

4.2.5 – Relativamente à Qualificação Econômica e Financeira: (art. 31)

4.2.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.2.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) no caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº 6.404/76:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

a.1.1) cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; ou

a.1.2) cópia da publicação em Diário Oficial; ou

a.1.3) cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda):

a.2.1) a cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC; ou

a.2.2) As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador;

a.2.3) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

d) **Demonstração de Patrimônio Líquido mínimo**, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices** abaixo explicitados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um)** em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, **Patrimônio Líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

4.2.6 – Outras Comprovações

- a) Declaração de **compromisso/fatos supervenientes**, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e de que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza **trabalho de menor** de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e trabalho de menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz. (*Sugestão de **modelo** apresentado no anexo VII*).
- b) Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Não serão considerados documentos em fac-símile.
- c) **Não serão aceitos documentos com data de validade vencida.** Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de **60 (sessenta) dias da data de sua emissão**;
- d) Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- e) Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original fica a critério da Comissão Permanente de Licitação efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

05 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, em papel timbrado da empresa. (*Não serão aceitas as propostas apresentadas em papel com timbre da Prefeitura*).

5.2 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
AO MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2015
“nome da empresa”

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá solicitar que os mesmos constem em ata);
- b) Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados)**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

b.1) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

b.2) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

c) Prazo de execução dos serviços, contados em dias consecutivos, não excedendo o limite estabelecido no edital e anexos. No caso de omissão do prazo de execução a Comissão Permanente de Licitação considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;

d) Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de obra, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta Licitação, **observando como teto máximo o valor constante na planilha de orçamentos, anexa a este edital**, incluindo-se neste cômputo o BDI;

e) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

5.3 – Cronograma físico - financeiro para a execução da obra e serviços;

5.4 – Planilha de quantitativos e preços, onde deverão estar indicados todos os preços ofertados;

5.5 – **Planilha demonstração da Bonificação e Despesas Indireta – BDI.** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal.

5.6 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios, nos termos da Lei ou que excederem o valor teto constante da planilha anexa, bem como aquelas que ofertarem alternativas não previstas neste Edital.

5.7 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

6 – REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis a qualquer cidadão, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases a seguir estabelecidas:

6.1.1 – A Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

6.1.2 – A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados neste Edital, terá em pauta o seguinte:

- a) Receber os envelopes nº 01 - **Habilitação** e nº 02 - **Proposta de Preços**;
- b) Colher a assinatura dos representantes das licitantes, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita, e
- c) Proceder à abertura do envelope nº 01 - Habilitação, submetendo os documentos ao exame e rubrica dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes presentes, momento em que os mesmos poderão questionar os documentos habilitatórios ou o transcurso da licitação, o que será lavrado em ata.

6.2 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope nº 2 - Proposta de Preços, será rubricado em seu fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, permanecendo fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.3 – Na ocorrência da possibilidade da Comissão Permanente de Licitação apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião com a seguinte pauta:

- a) Após análise, informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação colocando a disposição das licitantes para apreciação;
- b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase da habilitação, proceder-se-á a abertura do envelope nº. 02, das licitantes habilitadas.
- c) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

e) Todos os documentos constantes do envelope de Proposta de Preços deverão ser rubricados e examinados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

6.4 – Caso a segunda fase não ocorra, logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

6.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes à documentação e às propostas de preços deverão ser feitos no momento da abertura de cada envelope, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

6.6 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

7 – DOS PROCEDIMENTOS MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

d) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput”, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) – O disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a empresa que apresentar o menor **valor global**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos dos serviços pelos respectivos preços unitários propostos e que será considerado como valor contratual.

8.2 – O tipo de licitação adotado será o de "Empreitada por Preço Global".

8.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a licitação decidida por sorteio.

8.4 – Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas escoimadas dos vícios apontados, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS – IMPUGNAÇÕES

9.1 – **Todo cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar, no setor de Protocolo o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes**, no horário das 08h às 14h na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos / RS, sito Largo do Mineiro, nº. 195, Centro.

9.2 – O licitante que não impugnar o edital até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes decairá do direito de impugnar os termos do mesmo perante a administração, devendo, mesmo, protocolar, no setor de Protocolo a impugnação no horário das 08h às 14h na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos / RS, sito Largo do Mineiro, nº. 195, Centro.

9.2.1 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.3 – Poderá ser interposto recurso administrativo dos atos da Administração, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

10 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e o Município de Arroio dos Ratos / RS, celebrarão contrato de prestação de serviços nos moldes da minuta, anexa a este Edital.

10.2 – Se a licitante não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, regularmente convocada, para assinar o contrato, ensejará a aplicação das medidas cabíveis.

10.3 – Em caso da Licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á o Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora deste Edital.

10.4 – Ao ser convocada para assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, a documentação indispensável a sua formalização.

10.4.1 – Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

10.5 – O contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para recebimento e abertura das propostas, sem a convocação para a assinatura do contrato respectivo, ou a solicitação ficam estas liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 – Vedada à transferência da execução do serviço contratado.

11 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Caberá ao contratado, efetuar a caução de garantia de execução do contrato, corresponde a 1% (hum por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

11.2 – A garantia prestada pelo contratado será restituída após a execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

12 – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Durante a vigência do contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a Contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

12.2 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

12.3 – Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

12.4 – Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

12.5 – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Rio Grande do Sul e órgão conveniente e registros no CREA/RS.

12.6 – Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART de execução dos serviços e encaminhá-lo à Secretaria de Obras da Prefeitura de Arroio dos Ratos/RS, para que seja anexado ao processo administrativo correspondente.

12.7 – Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os reparos solicitados pela fiscalização, à limpeza da obra e o seu recebimento definitivo pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS.

12.8 – A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

12.9 – Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

12.10 – Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

13 – PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Secretário de Obras e **conforme**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

orientações, aprovações e determinações do órgão conveniente, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

13.2 – Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da Contratada, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

13.3 – As medições ou avaliações, exceto a inicial e a final serão realizadas de acordo com as conveniências administrativas.

13.4 – Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **10 (dez) dias** após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se darão da seguinte forma:

- a) – As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até **5 (cinco) dias** após o final do período da Medição ou Avaliação;
- b) – Depois de concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;
- c) – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

13.5 – Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou que não constem da descrição dos serviços.

13.6 – A efetuação da Medição Final ou Medição Única somente se dará após o termino total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessário.

13.7 – Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem na relação dos serviços contratados, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

13.7.1 – Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

13.8 – Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

13.9 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) – Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

assinado pelas partes, que será precedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única;

b) – Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento objeto, de acordo com os Termos Contratuais.

13.10 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 08.01 - Fundo Municipal de Saúde;
Funcional: 10.122.1229 – Administração Geral;
Projeto/Atividade: 1.254 - Construção do Posto de Saúde ESF III;
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.8479 - Obras e Instalações.
Código Reduzido: 000743

15 – DOS PRAZOS

15.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.2 – Os prazos se iniciam e vencem em dia útil e de expediente da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS.

15.3 – O Município convocará a Licitante vencedora para a assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

15.4 – O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1 – O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

16.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura pelo período de cinco meses conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo ser aditado ou prorrogado até igual período em acordo entre as partes.

16.1.2 – Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.

17 – SANÇÕES/MULTAS

17.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a licitante, a juízo da Administração, sujeita às seguintes penalidades:

I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2 – As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.3 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

III – Cancelamento do preço registrado;

17.4 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 – A penalidade de multa, estabelecida no subitem 17.4 inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no subitem 17.4 inciso I, III e IV, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

17.6 – Fica garantida a licitante o direito a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

17.7 – A penalidade estabelecida no subitem 17.4 inciso IV, é de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração Pública, facultada a ampla defesa, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção;

17.8 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente, após notificação.

17.9 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

17.10 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito devidamente justificado.

17.11 – As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O Município poderá cancelar de pleno direito esta **Tomada de Preços**, bem como, rescindir o respectivo contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quanto esta.

- a) Venha a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprovem a sua capacidade econômica financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Município e,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

e) Na hipótese de ser anulada a homologação e/ou adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – O Município poderá por despacho da autoridade superior, e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, ou fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito devidamente fundamentado.

18.4 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.5 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como integral e incondicional aceitação, de todos os itens e condições deste Edital, das cláusulas da minuta do contrato constante do **Anexo I**, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor as sanções legais administrativas previstas no art. 93 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.7 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada e esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada e inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de habilitação e das propostas de preços.

18.8 – Farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, a condição prevista neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

18.9 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela justiça, no Foro da Comarca de São Jerônimo - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 – Este Edital será fornecido pela Prefeitura de Arroio dos Ratos/RS, mediante o pagamento do valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, no setor de licitações, sito Largo do Mineiro, nº. 195 – Centro, de segunda a sexta feira das 08h às 14h.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

19 – FORO

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pela justiça comum, no Foro na cidade de São Jerônimo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio dos Ratos, 26 de Novembro de 2015.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

**PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2015.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro nº. 195, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, José Carlos Garcia de Azeredo, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 1021418817 e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado.

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº., município de, RS, representada por, de nacionalidade brasileira, natural de- RS, ESTADO CIVIL, nascido em PROFISSÃO, com residência e domicílio em/RS, na Rua, nº....., carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

1.1 – Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 028/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – **Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde padrão 1, no Município de Arroio dos Ratos/RS, projetos, memorial descritivo, planilha de orçamentária, cronograma de execução** parte integrante da **TOMADA DE PREÇOS nº 028/2015**.

2.2 – O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ (.....), conforme discriminados na Relação de vencedores anexa a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete ao CONTRATANTE:

4.1.1 – efetuar o pagamento do ajustado, no prazo e condições estipuladas neste instrumento;

4.1.2 – fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato, inclusive recusar os serviços se apresentarem defeitos;

4.1.3 – notificar, previamente, a CONTRATADA, sobre qualquer alteração das disposições previstas neste instrumento.

4.2 – Compete à CONTRATADA:

4.2.1 – Manter durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para o Contratante, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

4.2.1.1 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

4.2.2 – a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como registros no CREA/MS.

4.2.3 – manter no local e momento da execução dos serviços preposto aceito pelo Contratante, para representá-la no cumprimento do presente Contrato, o qual deverá anotar no diário de obras, fornecido pela Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2.4 – reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou qualidade dos materiais empregados.

4.2.5 – prover meios de segurança para os funcionários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço, devendo para tanto disponibilizar todos os equipamentos de E.P.I. (equipamentos de proteção individual).

4.2.6 – responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao Fiscal da Contratante ou de quem este determinar.

4.2.7 – Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro resultante da execução deste Contrato, bem como deverá atender as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS nº. 028/2015 e seus anexos.**

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1 – O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo titular da Secretaria de Obras da Prefeitura de Arroio dos Ratos/RS, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.

5.2 – Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da contratada ou diretamente ao credor e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

5.3 – As medições ou avaliações serão realizadas na conveniência administrativa.

5.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

5.4.1 – Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado e aprovado pela Fiscalização da Secretaria de Obras da Prefeitura de Arroio dos Ratos/RS.

5.4.2 – O valor de cada Medição ou avaliação será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

5.4.3 – Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **10 (dez) dias** após o período a que a mesma se referir, através de crédito em conta bancária ou diretamente ao credor, mediante apresentação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e conferida pelo setor competente, sendo certo que:

5.4.3.1 - As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até 5 (cinco) dias após o final do período da Medição ou Avaliação;

5.4.3.2 - Concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

5.4.3.3 – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

5.4.3.4 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4.3.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5 – Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados que não constem da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

descrição dos serviços.

5.6 – Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem da proposta contratada, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

5.7 – Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos na proposta deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização e, alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

5.8 – Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

5.9 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

6.2 – A Contratada deverá aceitar na mesma condição contratada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), e no caso de reformas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.

7.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura pelo período de cinco meses conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo ser aditado ou prorrogado até igual período em acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, podendo ser:

8.1.1 – por ato unilateral, escrito e fundamentado da Administração;

8.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação vigente;

8.1.3 – pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.4 – pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

8.1.5 – não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 08.01 - Fundo Municipal de Saúde;

Funcional: 10.122.1229 – Administração Geral;

Projeto/Atividade: 1.254 - Construção do Posto de Saúde ESF III;

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.8479 - Obras e Instalações.

Código Reduzido: 000743

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 – O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste Contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato,

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das sanções apresentadas no instrumento convocatório.

10.2 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO.

11.1 – Caberá à Contratada, efetuar a caução de garantia de execução do Contrato, correspondente a 1% (hum por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

11.2 – A garantia prestada pela Contratada será liberada após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O Presente Contrato será publicado na forma resumida através de Extrato em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida toda e qualquer dúvida oriunda da execução ou interpretação do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Arroio dos Ratos/RS,.....de de 2015.

.....,
Prefeito Municipal.

.....,
Contratada

.....,
Procurador Jurídico - OAB/--

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II – PROJETOS

- Conforme disponibilizado em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

- Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde padrão 1, no Município de Arroio dos Ratos/RS, projetos, memorial descritivo, planilha de orçamentária, cronograma de execução.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTARIA

- Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde padrão 1, no Município de Arroio dos Ratos/RS, projetos, memorial descritivo, planilha de orçamentária, cronograma de execução.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde padrão 1, no Município de Arroio dos Ratos/RS, projetos, memorial descritivo, planilha de orçamentária, cronograma de execução.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo)_____ declara que tem disponibilidade de todo aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta Licitação Tomada de Preços nº _____.

Cidade/Estado, de de 2015.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVENIENTES) E DE MENOR

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo)_____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação vigente informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da **Tomada de Preços nº.**, declara, ainda, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Cidade/Estado, de de 2015.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo)_____ declara para os devidos fins que nenhum dirigente ou responsável técnico participa ou participou do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Cidade/Estado, de de 2015.

-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IX – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo)_____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa (ME) ou,

() Empresa de pequeno porte (EPP)

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado, de de 2015.

Nome, CRC do contador e Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo)..... inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro....., (Estado)....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no que se referir a Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas, conforme o caso, **desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão**, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO XI – TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ participante da licitação Convite nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar os documentos de habilitação preliminares, renunciando assim, **expressamente** ao direito de recurso e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “a” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concordando, com a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Declara, ao final, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar a fase de classificação das propostas de preços, **renunciando expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “b” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2015.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa